ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1366/2014

Assunto: "MODIFICA O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 30/06/2014 **Sanção:** 24/06/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.366/2014 Em, 24 de junho de 2014.

"MODIFICA O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° a FEIRA Livre designada pelo artigo 1° da Lei Municipal 1.174 de 26 de março de 2012 para o Bairro Planalto será realizada na Rua Massaranduba, entre as Avenidas Capitão Silvio e São Paulo, no período das 14:00h às 21:00h às segundas-feiras.

Parágrafo único - As realizações de Quarta-feira e sábado continuam nos horários estabelecidos na Lei 1.174 de 26 de março de 2012.

Art.2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 24 de Junho de 2014.

APROVADO
EM 24/06/2014
Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 30/06/2014

SANCIONADO
Em 30/06/2014
Arnildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal